



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1042/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 454, de 04 de junho de 2008.

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 15, Parágrafo Único, da Lei nº 454, de 04 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. – 15 (...)

Parágrafo Único – O FMDCA será administrado por um gestor designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Artigo 16, caput, da Lei nº 454, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O gestor do FMDCA subsidiará a definição das políticas públicas na área da infância e juventude do Município elaborando e fornecendo informações à Comissão de Dados do CMDCA, na forma de um Relatório Anual de suas atividades, conforme modelo organizado por aquela comissão.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de junho de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº. 6665 DE 29/06/2016, PÁG NºB4

Na íntegra em <http://amsop.dioems.com.br> na data de 29/06/2016